



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Telefax: (38) 3251-7101
CEP: 39398-000 Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL 2.442/2020

DISPÕE SOBRE VERBAS REPASSADAS PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA – MG, EM RAZÃO DO PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS – SARS-COV-2 (COVID-19), REGULAMENTADO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 173/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Olhos d'Água - MG, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Coronavirus (Covid-19), com suas consequências em âmbito nacional, motivando a aprovação da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que nos termos da LC 173/2020, a União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

CONSIDERANDO que deste montante caberá ao Município de Olhos d'Água o valor de R\$: 672.239,88 (seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), dos quais R\$: 88.291,60 (oitenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos) possuem destinação vinculada;

CONSIDERANDO que o valor de R\$: 88.291,60 (oitenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos) será repassado por meio de 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$: 22.072,90 (vinte e dois mil, setenta e dois reais e noventa centavos),

DECRETA:

Art. 1º O valor de R\$: 88.291,60 (oitenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), com finalidade vinculada, o qual será repassado pela União no âmbito do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus regulamentado pela Lei Complementar Federal 173/2020, devido e repassado ao Município de Olhos

O presente Decreto foi publicado nesta data no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Olhos d'Água-MG, em cumprimento ao disposto no artigo 110 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 203/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Telefax: (38) 3251-7101
CEP: 39398-000 Estado de Minas Gerais

d'Água na forma de 04 (quatro) parcelas mensais de R\$: 22.072,90 (vinte e dois mil, setenta e dois reais e noventa centavos), será dada as seguintes dotações:

I – R\$: 4.414,58 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) mensal, por parcela, para ações de assistência social, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – R\$: 17.658,32 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) mensal, por parcela, para ações da saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os valores vinculados repassados ao Município em razão da Lei Complementar Federal 173/2020 poderão ser transferidos e movimentados em conta bancária específica.

Art. 2º A abertura de crédito adicional especial, em razão dos valores citados no artigo 1º deste decreto serão abertos na forma da Lei Federal 4.320/1964 e legislação própria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olhos d'Água – MG, 03 de agosto de 2020.

Rone Douglas Dias
Prefeito Municipal